



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Arcos
Assuntos Institucionais
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br**

EDITAL Nº 759 DE 18 DE JULHO DE 2025

SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE TUTOR A DISTÂNCIA

Dispõe sobre a seleção de candidatos a vagas de tutor a distância nos cursos de aperfeiçoamento “Formação em Educação Inclusiva - Deficiências e Tecnologias Educacionais” e em “Atendimento Educacional Especializado como espaço para o desenvolvimento da aprendizagem e o desenvolvimento humano” ofertados pelo IFMG Campus Arcos por meio do Programa Renafor.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, CAMPUS ARCOS, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado, na função temporária de TUTOR adistância, para atuar nos cursos de aperfeiçoamento em “Formação em Educação Inclusiva - Deficiências e Tecnologias Educacionais” e em “Atendimento Educacional Especializado como espaço para o desenvolvimento da aprendizagem e o desenvolvimento humano”.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de profissionais para atuarem como TUTORES nos cursos de aperfeiçoamento em “Formação em Educação Inclusiva - Deficiências e Tecnologias Educacionais” e em “Atendimento Educacional Especializado como espaço para o desenvolvimento da aprendizagem e o desenvolvimento humano”.

1.2. No contexto da escola inclusiva, estes cursos objetivam ofertar formação continuada a profissionais da educação vinculados a instituições de ensino públicas ofertantes da educação básica para a prática pedagógica voltada a atender os estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação.

1.3. As atividades exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.4. As atividades serão pagas na forma de bolsas, como institui a RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 45 DE 29DE AGOSTO DE 2011 que estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e pesquisas concedidas pela Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação (SEMEP/MEC) e pagas pelo FNDE/MEC a profissionais que atuam em cursos nas áreas de educação especial, ofertados pela Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Básica (Renafor).

1.5. Os profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços e caberá à Coordenação do Projeto acompanhar os resultados positivos obtidos e

inseri-los como fator determinante para a permanência do profissional selecionado até o fim do projeto.

1.6. O pagamento poderá ser cancelado a qualquer momento, caso a qualidade do serviço prestado não esteja atendendo aos critérios do Programa.

1.7. Os profissionais deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

1.8. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, enviando solicitação justificada exclusivamente para o e-mail renafor.arcos@ifmg.edu.br, no prazo de **21 a 22/07/2025**.

1.9. Os pedidos de impugnação serão julgados pelas coordenações cursos de aperfeiçoamento em “Formação em Educação Inclusiva - Deficiências e Tecnologias Educacionais” e em “Atendimento Educacional Especializado como espaço para o desenvolvimento da aprendizagem e o desenvolvimento humano”.

1.10. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

1.11. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

2. DAS VAGAS

Item	Vaga	Número de vagas	Valor da bolsa	Quantidade de meses
1	Tutor a distância	40	R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)	4

2.1. O número de vagas de tutoria poderá variar para mais ou para menos, a depender do número de cursistas aptos a se matricularem nos cursos de aperfeiçoamento em “Formação em Educação Inclusiva - Deficiências e Tecnologias Educacionais” e em “Atendimento Educacional Especializado como espaço para o desenvolvimento da aprendizagem e o desenvolvimento humano”.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1.1. São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo:

- a) Cumprir os prazos de cada etapa proposta no cronograma de inscrição;
- b) **Não ser beneficiário de bolsa paga pela CAPES, FNDE, UAB ou Parfor.**
- c) Possuir diploma de graduação (licenciatura, superior de tecnologia ou bacharelado) em qualquer área do conhecimento;
- d) Possuir todos os documentos elencados no item 5 deste edital;
- e) Comprovar por meio de documentos o atendimento às exigências do disposto na Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016: **formação de nível superior e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior.**
- f) Possuir disponibilidade para participar de reuniões remotas com a equipe para discussão do trabalho, além da disponibilidade para comunicação por aplicativos de mensagem e/ou por videoconferência com a coordenação do curso, sempre que necessário;
- g) Possuir disponibilidade de pelo menos 10 (dez) horas semanais (podendo incluir finais de semana, a critério do bolsista) para atendimento aos cursistas na plataforma Moodle, prestando-lhes o apoio nos estudos e na entrega das atividades, assim como para participar das reuniões
- h) Possuir equipamentos e *internet* próprios para o atendimento aos cursistas na Plataforma Moodle, prestando-lhes o apoio nos estudos e na entrega das atividades, assim como para participar das reuniões

online.

3.1.2. Ressalta-se que o Ofício 187/2016 da CCB/CGFO/DED/CAPES de 22/11/2016 esclarece que a atuação nas atividades vinculadas ao sistema UAB poderá ser considerada para fins de contabilização de tempo de experiência no magistério, mediante declaração da instituição a qual o bolsista esteve vinculado

3.1.3. **IMPORTANTE:** não é permitida a acumulação de bolsas em qualquer dos Programas de Formação de Profissionais da Educação Básica regulamentados pela Lei nº11.273/2006. Essa lei proíbe expressamente o bolsista de receber bolsa em mais de um programa, seja de formação inicial (pagamento feito pela CAPES) seja de formação continuada (pagamento feito pelo FNDE). A mesma lei também proíbe o acúmulo das bolsas pagas pelo FNDE com aquelas pagas pela CAPES, em programas de formação inicial de profissionais da educação básica – Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Parfor.

4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

4.1. As atividades dos cursos de aperfeiçoamento serão ministradas na modalidade EaD e de forma assíncrona, por meio da Plataforma Moodle do IFMG *Campus Arcos* e, de maneira a desempenhar as suas funções, é de inteira responsabilidade do tutor a distância, possuir equipamentos de informática e aparelho celular com acesso a *internet* própria, para a gestão, organização e execução do curso e reuniões *online*.

4.2. O candidato deve dispor de computador que permita a transmissão de áudio e vídeo para a realização de vídeos conferências e participação em chats e fóruns de discussões.

4.3. O candidato selecionado para atuar como tutor no curso de aperfeiçoamento deverá realizar as seguintes funções:

4.3.1. Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os discentes;

4.3.2. Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do Curso, garantindo retorno às solicitações dos discentes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.3.3. Auxiliar os discentes quanto a dificuldades relativas ao seu processo de estudo, motivando-os a extrapolarem o material didático e auxiliando-os no encaminhamento de soluções para os seus problemas;

4.3.4. Corrigir, sob orientação e supervisão do professor responsável, as atividades realizadas pelos discentes e dar a cada um deles, de modo personalizado, o devido retorno sobre seu desempenho;

4.3.5. Interagir e mediar sessões de chats e fóruns e outros recursos na sala virtual sob a sua responsabilidade;

4.3.6. Apoiar o professor formador e professor pesquisador no desenvolvimento das atividades docentes;

4.3.7. Estabelecer contato permanente com os discentes e mediar todas as suas atividades teórico-práticas;

4.3.8. Colaborar com o professor formador na avaliação dos estudantes, participando de reuniões convocadas por ele;

4.3.9. Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pelo IFMG Campus Arcos, sempre que convocado pela coordenação do curso;

4.3.10. Elaborar relatórios de acompanhamento dos discentes e encaminhar ao professor formador, sempre que solicitado;

4.3.11. Participar do processo de avaliação do curso sob orientação do professor formador;

4.3.12. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (Plataforma Moodle);

4.3.13. Apoiar operacionalmente o professor formador, o professor pesquisador e a coordenação do curso nas atividades do curso.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Dia do início das inscrições: **21/07/2025**.

5.2. Dia de término das inscrições: 29/07/2025 OU até que o formulário eletrônico registre um número de inscrições 2,5 (duas e meia) vezes o número de vagas, ou seja, registre o recebimento de 100 inscrições, situação em que o formulário eletrônico será fechado.

5.3. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em especial o item 4, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/W7hh1MAuzHUE3Mcx9> e deverão ser anexados os seguintes documentos (**em formato PDF**, sendo os demais formatos inconsistentes com a inscrição):

5.4.1. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral), CNH ou outro documento de identificação válido com foto, previsto na legislação vigente.

5.4.2. Certidão de quitação eleitoral.

5.4.3. Para fins de comprovação de requisitos mínimos exigidos da educação formal: cópias de diplomas, certificados ou certidões.

5.4.4. Para comprovação de **experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior**: carteira profissional (páginas que comprovem a experiência docente) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social, na área pretendida neste edital.

5.4.5. Anexo I devidamente preenchido, juntamente com todos os documentos comprobatórios devidamente organizados e ordenados de acordo com o respectivo grupo.

5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.

5.6. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

5.7. O candidato poderá inscrever-se somente uma vez. Inscrições em duplicidade resultarão na validação apenas da última inscrição registrada pelo sistema, sendo as demais desconsideradas no processo de análise.

5.8. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo o IFMG *Campus Arcos* do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.

5.9. Não serão consideradas declarações de candidatos assinadas por si mesmos para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.

5.10. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou estranhos ao regramento deste edital.

5.10.1. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

5.10.2. Cometer falsidade ideológica com prova documental;

5.10.3. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

5.10.4. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste edital;

5.10.5. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações enviadas no ato da inscrição.

5.11. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital.

5.12. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério do IFMG *Campus Arcos*.

5.13. O IFMG *Campus Arcos* não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições porenventuais falhas de conexões com *internet*, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos profissionais para o Programa será realizada em duas fases a saber:

6.1.1. **Primeira fase de caráter eliminatório**, sendo a homologação dos documentos de inscrição, conforme **item 5** e requisitos mínimos expostos no **item 3** deste edital.

6.1.2. **Segunda fase de caráter classificatório**, sendo a avaliação de experiência profissional, segundo pontuação discriminada no **Anexo I** deste edital.

6.2. A seleção será conduzida pelas coordenações dos cursos de aperfeiçoamento em “Formação em Educação Inclusiva - Deficiências e Tecnologias Educacionais” e em “Atendimento Educacional Especializado como espaço para o desenvolvimento da aprendizagem e o desenvolvimento humano”.

6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.

6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos no Anexo I.

6.5. Não serão aceitos nem contabilizados itens não listados nos critérios de pontuação do Anexo I.

6.6. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:

6.6.1. Maior nota no grupo Experiência Profissional.

6.6.2. Maior tempo de experiência na atuação em AEE.

6.6.3. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. Os resultados parcial e final serão divulgados na página eletrônica do IFMG *Campus Arcos* (www.ifmg.edu.br/arcos).

7.2. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado até o dia 06/08/2025.

7.3. Caberá recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo, devendo o candidato enviar os argumentos que embasam o recurso em documento assinado no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos após a divulgação deste resultado para o e-mail renafor.arcos@ifmg.edu.br

7.4. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.5. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste edital.

7.6. Finalizada a fase de resposta aos recursos, o resultado final do processo seletivo será publicado.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação.

8.2. A recusa ou ausência de manifestação do candidato, após a convocação, implicará na imediata chamada do próximo classificado.

8.3. A bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e aoprazo de validade do Processo Seletivo.

8.4. O pagamento das bolsas está condicionado ao exercício da função para a qual o profissional foi selecionado.

8.5. A remuneração pelos serviços prestados se dará após a execução das atividades requeridas e serão concedidas pela Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação (SEMESP/MEC) e pagas pelo FNDE/MEC.

8.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o candidato habilitado deverá preencher **o formulário do Termo de Compromisso do Bolsista** a ser enviado pela coordenação do curso, oportunamente.

8.7. Os profissionais receberão a remuneração na forma de bolsa de acordo com a carga horária e valores definidos no item 2 e em atendimento à Lei 12.513/2011 e Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012.

8.8. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados. Os candidatos classificados e não convocados poderão ser convocados para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.

8.9. Este Processo Seletivo terá validade por **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado por igual período.

8.10. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

8.12. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

8.13. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento para obter vantagem neste Processo Seletivo.

8.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do IFMG *Campus Arcos*.

ANEXO I

ITENS A SEREM PONTUADOS		
Descrição do item	Valor Máximo	Valor Atribuído pelo Candidato
Grupo I – Formação Acadêmica – Comprovada com a apresentação de diploma, certificado ou declaração emitida pela instituição de ensino em que fique comprovada a finalização do curso com aprovação do candidato Limitado a 30 pontos - Será considerado apenas o documento de maior valor e uma única vez.)		
Título de Doutor obtido em Programa de Educação com foco na Educação Especial (comprovada pelo título do doutorado ou pelo título da tese)	30,0	
Título de Doutor obtido em Programa de Educação com foco em outras áreas	20,0	
Título de Doutor obtido em outras áreas de pesquisa	10,0	

Título de Mestre obtido em Programa de Educação com foco na Educação Especial (comprovada pelo título do mestrado ou pelo título da dissertação)	20,0	
Título de Mestre obtido em Programa de Educação com foco em outras áreas	10,0	
Título de Mestre obtido em outras áreas de pesquisa	5,0	
Certificado de Especialização (mínimo de 360 horas) na área da Educação Especial (comprovada pelo nome da especialização)	10,0	
Graduação em licenciatura	5,0	
Grupo II – Experiência Profissional Comprovada com a apresentação de contracheque ou carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida e assinada por representantes de órgãos públicos ou privados, devidamente legível, em papel timbrado ou com carimbo que identifique a instituição)	Valor Máximo	
Limitado a 60 pontos - Não serão computados pontos em duplicidade para tempos coincidentes (sombreamento de períodos), tampouco será considerado um mesmo documento para pontuação em mais de um item deste grupo		
Tempo de vínculo efetivo como servidor do IFMG (2,0 pontos por semestre de efetivo exercício – considerando os últimos cinco anos)	20,0	
Experiência como tutor, monitor ou preceptor em cursos ofertados na modalidade EaD (2,0 pontos por semestre – considerando os últimos cinco anos)	20,0	
Experiência específica como professor do AEE (1,5 ponto por semestre – considerando os últimos cinco anos)	15,0	
Experiência como professor na educação básica em instituição pública de ensino (1,0 ponto por semestre – considerando os últimos cinco anos)	10,0	
Experiência como professor na educação básica em instituição privada de ensino (0,5 ponto por semestre – considerando os últimos cinco anos)	5,0	
Experiência como professor na educação superior em instituição pública de ensino (0,75 ponto por semestre – considerando os últimos cinco anos)	7,5	
Experiência como professor na educação superior em instituição privada de ensino (0,25 ponto por semestre – considerando os últimos cinco anos)	2,5	
Grupo III – Formação complementar Comprovada com a apresentação dos certificados legíveis, em papel timbrado que identifique a instituição	Valor Máximo	
Limitado a 10 pontos - Não será considerado um mesmo documento para pontuação em mais de um item deste grupo		
Curso de formação para atuar como tutor (a partir de 40 horas) (5,0 pontos por certificado)	5,0	
Curso básico na área de informática (a partir de 40 horas) (2,5 pontos por certificado)	2,5	
Curso na área da Educação Especial (a partir de 40h) (2,5 pontos por certificado)	5,0	
Total:	100	
Data e Assinatura:		



Documento assinado eletronicamente por **Niltom Vieira Junior, Diretor(a) Campus Arcos**, em 18/07/2025, às 14:55, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2389839** e o código CRC **E868F5FE**.

23808.000493/2025-54

2389839v1